



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA  
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ – ALAGOAS**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às 10h30min, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à Décima Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe – Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recebido pelo Ex.<sup>mo</sup> Juiz Titular, Dr. Armando Silva Pinto, pela Dr.<sup>a</sup> Simone Moura e Mendes, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. Registre-se nesta ata a presença do Assessor de Planejamento da Presidência, Dr. Raul José dos Santos Júnior. Registre-se ainda, que o Secretário, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe – Setor de Estatística compareceram à Vara nos dias dezessete de fevereiro e dezoito de agosto do corrente ano, a fim de realizarem os trabalhos preliminares da Correição. Logo ao chegar, o Sr. Corregedor vistoriou as instalações da Vara, localizada no número 1.994 da Avenida da Paz, Centro. Em seguida, o Sr. Corregedor passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos da Vara, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Décima Vara do Trabalho Maceió Fls. 2**

periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS**: **01.** que os Magistrados utilizem a penhora “on line” (BACEN-JUD), como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **02.** que a Diretora de Secretaria busque utilizar com regularidade a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que sejam dedicados maiores cuidados quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõe os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, devendo-se evitar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Décima Vara do Trabalho Maceió Fls. 3**

rasuras e erros de numeração, e, quando necessária esta, que seja expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **05.** que sejam envidados esforços visando a reduzir o prazo para expedição do mandado e das notificações, cuidando-se, também, para que se evite o acúmulo demorado de processos pendentes de despacho; **06.** que sejam dedicados maiores cuidados com a precisão e controle das informações referentes às retiradas e devoluções dos processos pelos juizes, de forma que as movimentações processuais lançadas no sistema e/ou anotadas no registro de cargas espelhem a real situação do processo, devendo ser dedicada atenção especial com a higiene e organização dos respectivos livros; **07.** que sejam observadas as disposições contidas no Provimento 02/95, no que tange aos registros de retirada e baixa de processos com carga aos advogados, evitando-se a permanência dos autos em seu poder em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo Juiz ou previstos na legislação, devendo a Secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao Magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão; **08.** que seja dada atenção à devida celeridade na tramitação dos processos, evitando-se grande lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao Juiz, ou entre a determinação deste e o seu cumprimento; **09.** que aos relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado de acompanhamento de processos sejam estendidos o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Décima Vara do Trabalho Maceió Fls. 4**

mesmo tratamento e formalidades inerentes aos livros que substituíram, observando-se o que determinam os artigos 26 a 28 do Provimento 02/95, devendo as folhas ser numeradas, os relatórios devidamente assinados pelos respectivos juizes e servidores signatários, sendo extraídos e colacionados diariamente, constando, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento de exercício; **10.** que todas as atas sejam assinadas pelos Juizes, pelo assistente de audiências e pelo Sr. Diretor de Secretaria, devendo este ou servidor por ele designado assinar também as notificações, conclusões e certidões a serem expedidas; **11.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças sejam proferidas de forma líquida, evitando-se o emperramento da tramitação do processo em uma futura fase de liquidação, que pode perfeitamente ser dispensada. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES GERAIS**: Iniciada a sessão, o Sr. Corregedor esclareceu o atraso e externou os pesares pelo falecimento do servidor da Vara de São Miguel dos Campos, Robson Cláudio Correia; explicou a finalidade da correição e da demonstração dos dados sobre o andamento dos trabalhos da Vara; falou que esse é um momento de reflexão sobre os trabalhos realizados sempre na busca da melhoria dos serviços prestados à sociedade; falou que tem conhecimento das dificuldades existentes e dos esforços que todos empreendem. Em seguida passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados correicionais. Terminada a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Décima Vara do Trabalho Maceió Fls. 5**

apresentação, voltou a falar sobre a finalidade da correição e sobre a mostra dos dados. Com a palavra, a Diretora de Secretaria agradeceu o empenho da equipe pela dedicação e interação que demonstram desejando que continuem sempre dessa forma, com o interesse coletivo sempre acima do individual. O Juiz Titular agradeceu ao Corregedor e à equipe da corregedoria; queixou-se da deficiência no número de servidores; falou sobre a colaboração prestada pelo Juiz Substituto, Dr. Carlito Cruz; agradeceu aos servidores, afirmando que ficou satisfeito com os dados verificados e colocou-se à disposição para a busca de um resultado ainda melhor na próxima correição. O Corregedor falou sobre a dificuldade de se incrementar o número de servidores; teceu comentários acerca da notícia que teve sobre a quantidade de servidores e de Juízes por vara no Piauí (20 servidores e 4 juizes), muito acima da lotação média na 19ª Região; falou sobre o projeto que tramita no CNJ visando criação de quadros; mencionou que existem três varas no Regional que foram criadas sem o respectivo quadro de pessoal; agradeceu o esforço que os servidores realizam, afirmando que a imagem da Justiça do Trabalho está ligada mais aos servidores do que aos gabinetes, pelo fato de que são aqueles que prestam atendimento ao público; ressaltou o comprometimento do Juiz Titular e de seu substituto; falou sobre o planejamento estratégico participativo; comentou a respeito da apreensão que sempre teve com relação ao caráter pessoal da administração, ressaltando que por este motivo está



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Décima Vara do Trabalho Maceió Fls. 6**  
implementando o planejamento estratégico. Com a palavra o Assessor de Planejamento, Dr. Raul Júnior, dissertou sobre as características do planejamento estratégico; comentou que a idéia de administração impositiva ocasiona uma série de inadequações e o planejamento estratégico corrige essas distorções; falou que os serviços da Vara não se resumem apenas aos dados estatísticos mas também ao atendimento e outras atividades que não podem ser mensuradas; colocou-se à disposição de todos por meio da Ouvidoria. O Corregedor falou que está animado em relação ao planejamento estratégico. A Diretora de Secretaria falou sobre os prazos referentes ao setor de cálculos, afirmando que a situação atual não é mais a mesma que foi visto nos gráficos apresentados na correição; fez questão de registrar isso pelo empenho demonstrado pelo servidor responsável pelo setor em diminuir esse prazo. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Juiz Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no átrio da Vara. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue ao Ex. mo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**  
**Continuação da Ata de Correição – Décima Vara do Trabalho Maceió Fls. 7**  
Juiz Presidente e Corregedor

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**

Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**

Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**

Assistente Chefe – Setor de Estatística